

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 –SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2026

A prefeitura municipal de Codó – MA, torna-se público que por meio do setor responsável pelas licitações, sediada Praça Ferreira Bayma, 538 - centro, Codó – MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

ÓRGÃO GERENCIADOR: Comissão Permanente De Licitação - CPL

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

MODE DE DISPUTA: Aberto E Fechado

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de ministração de cursos, capacitações técnicas e treinamentos especializados, com fornecimento de materiais didáticos, para incentivo de empreendedores locais a serem atendidos pelo Projeto “Cartão Codoense Empreendedor”, com o intuito de promover o empreendedorismo junto à população de Codó, fortalecer o comércio local e proporcionar qualificação profissional no âmbito do Município de Codó/MA.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.portaldecomprascodo.com.br (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 06/03/2026. Término: 20/03/2026, às 08:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2026, às 09:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 13.30hs (horário local).

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Codó, localizada na Praça Ferreira Bayma, nº. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. E-mail: comprascodoma@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: ou www.portaldecomprascodo.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Codó, por intermédio do Secretário que este subscreve, nomeada por meio do Ato de Nomeação, publicado no Diário Oficial do Município em 03 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública do Pregão será realizada em 20/03/2026, às 09h00min, através do site www.portaldecomprascodo.com.br (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para Contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de ministração de cursos, capacitações técnicas e treinamentos especializados, com fornecimento de materiais didáticos, para incentivo de empreendedores locais a serem atendidos pelo Projeto “Cartão Codoense Empreendedor”, com o intuito de promover o empreendedorismo junto à população de Codó, fortalecer o comércio local e proporcionar qualificação profissional no âmbito do Município de Codó/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

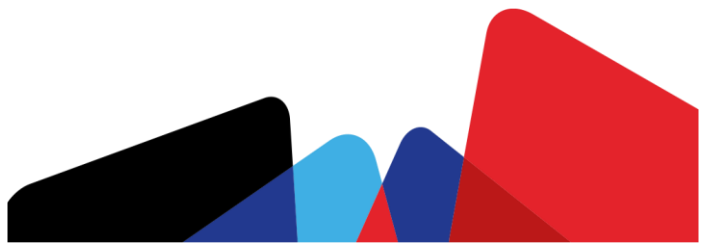
1.2. A licitação será preço GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor estimado para esta licitação é sigiloso.

1.5. Da Justificativa para Orçamento Sigilo.

1.5.1. A adoção do orçamento sigiloso para a contratação, fundamenta-se no § 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que permite a não divulgação prévia do orçamento estimado para preservar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



1.5.2. Manter o orçamento sob sigilo evita que os fornecedores utilizem essa informação como referência fixa para suas propostas, garantindo maior liberdade na formação dos preços e promovendo uma disputa mais equitativa. Além disso, essa prática protege o interesse público ao impedir possíveis alinhamentos entre os participantes, assegurando economicidade e vantajosidade para a Administração.

1.5.3. Portanto, a confidencialidade do orçamento estimado se mostra essencial para garantir lisura, transparência e eficiência no processo de contratação, alinhando-se aos princípios da isonomia e da competitividade, conforme previsto na legislação vigente.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Sistema Eletrônico Utilizado: PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS, no sítio www.portaldecomprascodo.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

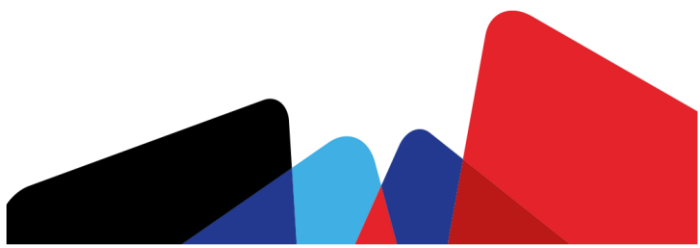
2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

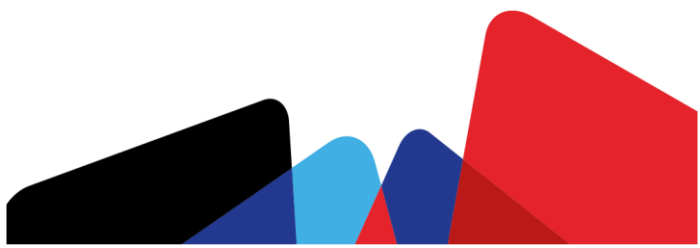
3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



5.1.1. Valor dos itens;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de todos os itens que compõem os itens, similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

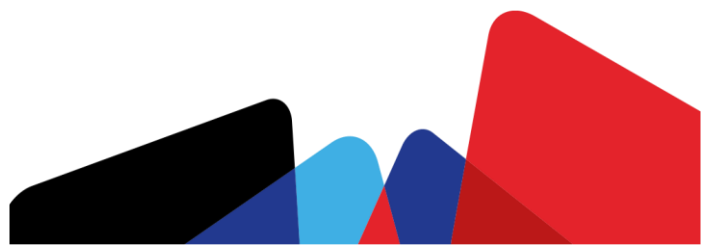
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

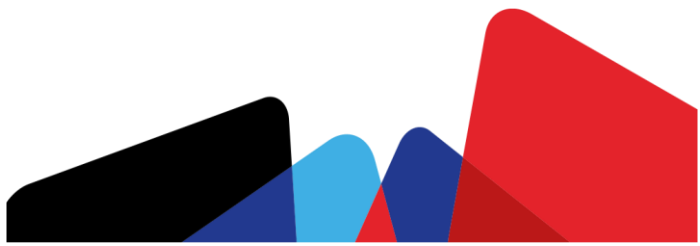
6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecomprascodo.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

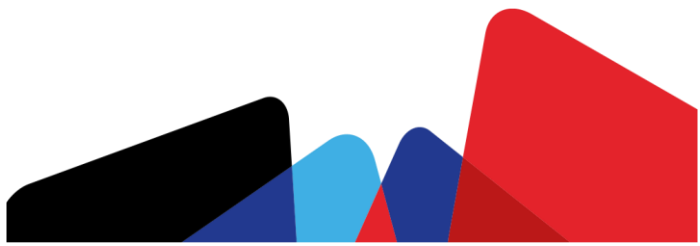
6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. Empresas brasileiras;

6.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

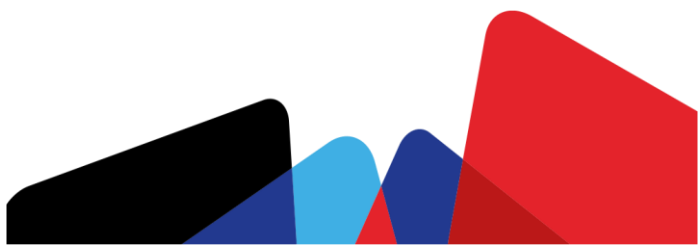
7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio



e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias** úteis contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

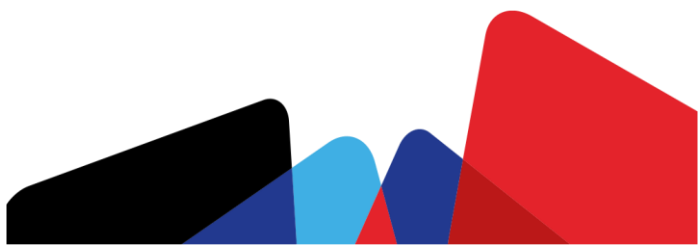
7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema eletrônico utilizado: plataforma central de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Sistema Eletrônico Utilizado: CENTRAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Sistema Eletrônico Utilizado: CENTRAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

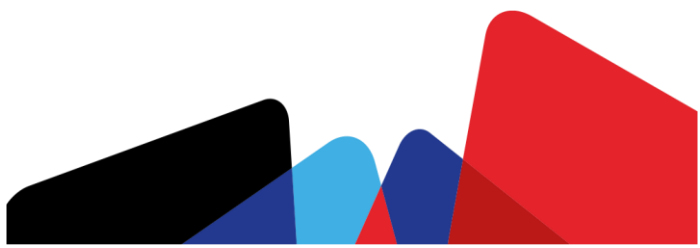
8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. REQUISITO DE PRÉ HABILITAÇÃO - GARANTIA DE PROPOSTA:

8.9.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no percentual de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial;

8.9.2. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.9.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

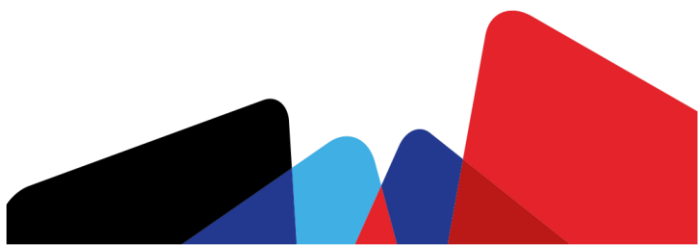
8.9.4. A data da garantia será considerada a data de abertura da sessão.

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



8.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Acompanhada de Certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, Igual ou desobrigada) prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 e a do artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021;

8.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



8.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.12.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.12.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.12.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.12.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.12.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

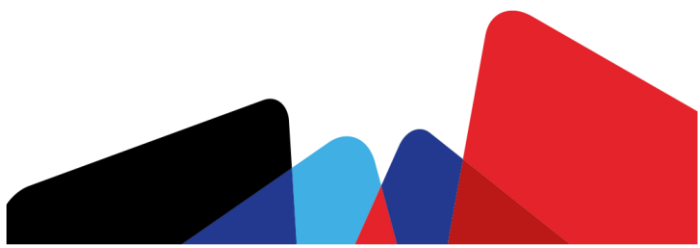
8.12.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que devem comprovar que a licitante executou ou está executando contrato, com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo conter a descrição dos produtos fornecidos e ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Além do que o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, **caso solicitado pela Pregoeiro**, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s), e/ou empenho(s), e/ou nota(s) fiscal(is) de venda a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

a.2) Não será aceito atestado de capacidade técnica genérico. Considerar-se-á genérico, o atestado que não possuir relação dos produtos fornecidos à pessoa jurídica atestante.



a.3) O Pregoeiro, poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ainda, requisitar quaisquer documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.1.3.** O valor proposto para cada item que compõe o Lote, não poderá ser superior aos valores unitários estimados pela Administração, conforme Anexo I.
- 9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. Intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. Intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo estipulado na notificação por meio do sistema em campo próprio da tela do fornecedor.

11.3.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

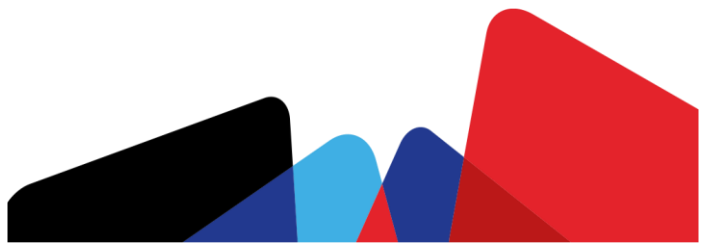
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: CENTRAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

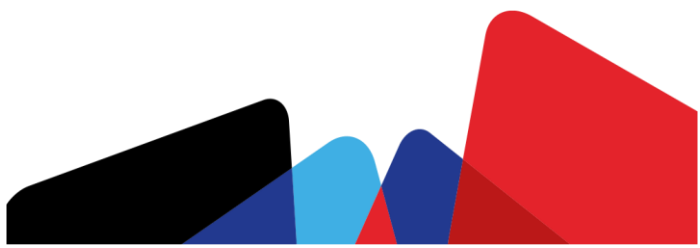
15.1. Após a homologação o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

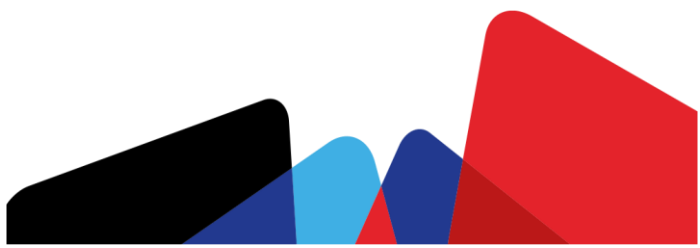
16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

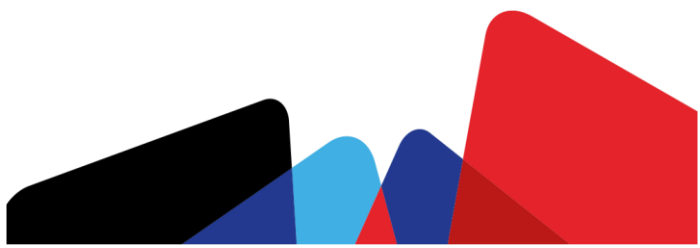
21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **<https://www.portaldecomprascodo.com.br>**.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **<https://www.portaldecomprascodo.com.br>**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir



acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

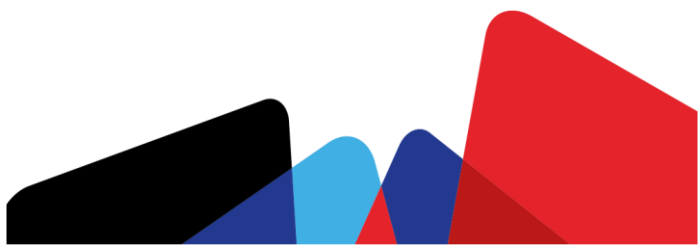
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Codó – MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprascodigo.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos dias úteis, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

b) **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

c) **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Codó - MA, 04 de março de 2026

Rosa Maria Vasconcelos Sales
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 –SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2026**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de ministração de cursos, capacitações técnicas e treinamentos especializados, com fornecimento de materiais didáticos, para incentivo de empreendedores locais a serem atendidos pelo Projeto “Cartão Codoense Empreendedor”, com o intuito de promover o empreendedorismo junto à população de Codó, fortalecer o comércio local e proporcionar qualificação profissional no âmbito do Município de Codó/MA, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do presente Termo de Referência.

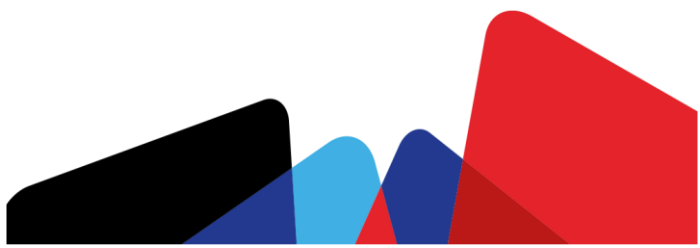
2. JUSTIFICATIVA

2.1. O empreendedorismo é essencial para a geração de emprego e renda dentro de um município e promoção de crescimento econômico e melhoria das condições de vida da população. Com efeito, o fomento do comércio local incentiva a população a consumir e trabalhar no próprio bairro onde reside. Para tanto, é necessário maior apoio por parte do poder público aos pequenos empreendedores, mediante a elaboração de projetos, programas e iniciativas que incentivem, normatizem e regulem a atividade econômica, nos termos do art. 174 da Constituição Federal.

2.2. O município de Codó assim como todos os municípios brasileiros, tem suas potencialidades, mas também possui suas fragilidades, enfrentando desafios como o desemprego (especialmente entre os jovens), baixa renda per capita, salários baixos e acesso limitado a educação profissionalizante. De acordo com dados do IBGE de 2022, o salário médio mensal dos trabalhadores formais é de 1,8 salários mínimos e que somente 11,21% da população está ocupada. Essas estatísticas requerem atenção do poder público para o enfrentamento dessas manifestações da questão social.

2.3. Para o enfrentamento dessa problemática foi elaborado o Projeto Empreendedor Codoense, baseado na análise da realidade do município por meio de dados e informações oficiais do IBGE e dos Relatórios de Informações Sociais (MDS, 2025) buscando alternativas para minimizar as situações de desemprego, êxodo rural, informalidade, baixa qualificação profissional e baixos salários, visto que o mercado de trabalho, cada vez mais competitivo, busca profissionais com conhecimento, múltiplas habilidades e competências.

2.4. O Projeto Empreendedor Codoense, é uma estratégia de ação pautada na qualificação profissional e no fomento do empreendedorismo, capacitando a população para criar negócios sustentáveis, gerar empregos e diversificar a economia valorizando talentos



locais, buscando fortalecer a renda familiar e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico das famílias.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A escolha pela contratação de empresa especializada, em detrimento das demais soluções analisadas, justifica-se pelo fato de possibilitar a execução integral e coordenada do Projeto Empreendedores Codoenses, assegurando a realização dos cursos de capacitação, a emissão de certificados, a entrega dos kits pedagógicos e a logística necessária para atender os 1.440 beneficiários previstos.

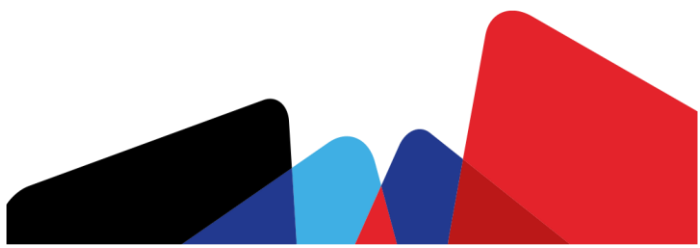
3.2. A contratação permite a obtenção de melhores condições de preço por meio da licitação, amplia a eficiência na execução do projeto e garante a padronização metodológica, indispensável para que os objetivos do programa sejam atingidos. Além disso, reduz riscos de fragmentação e de atrasos, que poderiam comprometer a efetividade da política pública, configurando-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

4. DA RESERVA DE COTAS

4.1. Foram avaliadas as hipóteses de aplicação de reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com a devida compatibilização aos preceitos da Lei nº 14.133/2021. Concluiu-se que a aplicação de reserva de cotas não é adequada ao presente certame, em razão da natureza integrada e da complexidade técnica do objeto, que compreende a oferta de 48 cursos distintos, a entrega de kits pedagógicos específicos por turma e a coordenação logística simultânea para 1.440 participantes.

4.2. A segregação do contrato por cotas destinadas exclusivamente a ME/EPP implicaria elevada probabilidade de fragmentação metodológica e de perda de padronização técnica, com o conseqüente risco de execução desigual dos conteúdos formativos e de entrega heterogênea dos materiais, o que prejudicaria os objetivos de impacto social e geração de renda do projeto. Além disso, a divisão por cotas poderia aumentar custos operacionais e logísticos, multiplicando fornecedores, deslocamentos e interfaces contratuais, e sobrecarregar o controle e a fiscalização administrativa, reduzindo a eficiência e a economicidade.

4.3. Diante desse quadro técnico-operacional e considerando o levantamento de mercado realizado, a Administração entende que não há condições técnicas suficientes para respaldar a aplicação da reserva de cotas neste projeto, motivo pelo qual se justifica a não adoção dessa medida no presente processo licitatório. Mantém-se, todavia, o compromisso de adotar no edital mecanismos de estímulo à participação de micro e pequenos fornecedores, quando compatíveis com a integridade do objeto, tais como possibilidade de subcontratação por parte do contratado vencedor, exigência não-excludente de comprovação de capacitação técnica e aceitação de consórcios, observadas as balizas legais e a necessidade de preservar a execução integrada do projeto.



5. DA ADJUDICAÇÃO INTEGRAL

5.1. Avaliada a divisibilidade do objeto, verificou-se que os cursos, os kits pedagógicos e a logística associada formam um conjunto indissociável cuja fragmentação por fornecedores distintos comprometeria a uniformidade pedagógica, a qualidade técnica, a rastreabilidade dos resultados e a eficiência logística. A divisão do objeto em adjudicações parciais poderia resultar em cronogramas incompatíveis entre fornecedores, diferentes padrões de certificação, dificuldades na consolidação de relatórios de desempenho e aumento do risco de atrasos e de descumprimento contratual, circunstâncias essas que onerariam a administração e reduziriam a efetividade da política pública.

5.2. Em contrapartida, a adjudicação integral a um único contratado permite a implementação de uma metodologia única, centraliza a responsabilidade pela entrega integral dos produtos e serviços, potencializa ganhos de escala na aquisição dos kits e simplifica a gestão, fiscalização e aplicação de medidas sancionatórias em caso de inadimplemento. Por essa razão técnica e operacional, a Administração opta pela adjudicação integral do objeto, ressaltando que a organização dos itens em lotes na planilha anexada ao Termo de Referência tem caráter exclusivamente organizacional e orçamentário, não configurando adjudicação ou contratação por lote. No edital serão previstas cláusulas expressas que obrigam o adjudicatário a executar todos os lotes descritos, bem como garantias contratuais e mecanismos de fiscalização capazes de assegurar o cumprimento integral do plano de trabalho, com metas, cronograma, padrões mínimos de qualidade, certificação dos participantes e sanções proporcionais em caso de descumprimento.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 3090/2017, Decreto Municipal nº 3091/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1. A descrição, quantitativos e valor estimado do objeto desta Dispensa de licitação estão descritos conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO					
1	48 Coordenadores	HORAS	2.538		
2	48 Instrutores (CURSOS: Empreendedor	HORAS	2.304		



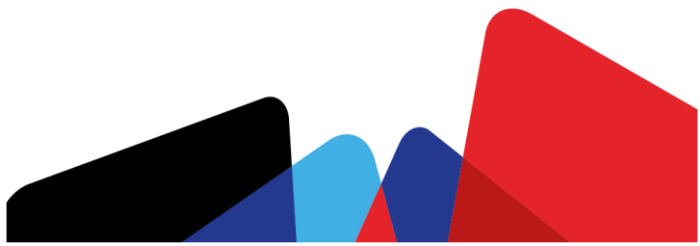
	de sucesso, Cuidadores de idosos, Designer de sobancelha básico, Extensão de cílios Manicure básico, Esmaltação em gel e fibra, Limpeza de pele, Depilação profissional, Barbearia, Massoterapia e drenagem linfática, Maquiagem, Cabeleireiro básico, Salgados e doces, Panificação básica, Confeitaria básica, Hamburgueria e Dogueria, Agricultura sustentável, Churrasquinho, Sorveteria caseira, Produção de mudas de sementes, Controle de pragas, Instalação de redes de internet, Crédito rural, Manutenção de impressora, Manutenção de carro, Manutenção de moto, Customização de roupas e bordado, Produção de bijuterias e acessórios, Reciclagem com pneus, Pintura em tecido, Crochê, Pedreiro, Ajudante de obras, Pintura residencial e comercial, Eletricista básico, Encanador, Aplicação de gesso, Designer de móveis, Produção de, bijuterias e acessórios, Silagem, Máquinas pesadas, Produção de queijo, Cultivo de citros, Horticultura.				
3	20 Pessoal de apoio	HORAS	11.520		
TOTAL					
MATERIAIS PEDAGÓGICOS					
4	Apostila, Caneta esferográfica e Pasta com elástico.	UND	2.160		
5	Marcador para quadro branco	UNID	58		
6	Clipes acc	UNID	20		
7	Caixa de papel a4	UNID	6		
8	Cartolina branca	UNID	48		
9	Tesoura escolar	UNID	40		
TOTAL					
MATERIAL GRÁFICO					
10	Certificado, Crachá, Bloco de anotações, Folder, Camisas do projeto.	UND	2160		
11	Placas de identificação das salas	UND	48		
12	Outdoor	UND	4		
TOTAL					
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
13	Lanche dos cursistas	UND	25.380		
14	Alimentação dos instrutores (almoço e janta)	UND	1.210		
15	Almoço para cursistas	UND	2160		
16	Descartáveis	UND	33.840		
17	Hospedagem	UND	805		
18	Passagens (São Luís/Codó e Codó/São Luís)	UND	94		
19	Passagens (Teresina/Codó e Codó/Teresina)	UND	96		
20	Passagens (Pedreiras/Codó e Codó/Pedreiras)	UND	235		
TOTAL					
KIT PARA ALUNOS					
21	KIT CUIDADOR DE IDOSOS: Luvas descartáveis vinil, Máscara cirúrgica	UNID	45		



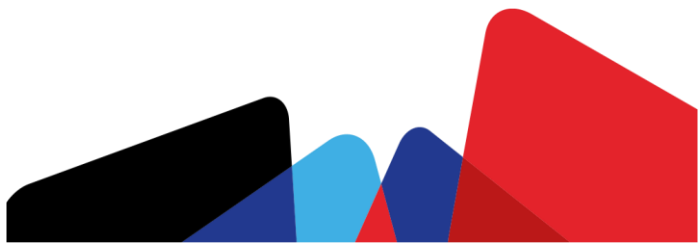
	(descartável), Cartilha de sinais vitais (mini guia), Touca descartável, Termômetro digital , Jaleco, Bolsa de Primeiros Socorros.				
22	KIT DESIGNER DE SOBRANCELHA BÁSICO: Pinça reta, Escovinha (spoolie), Lápis dermatográfico branco, Pincel chanfrado pequeno, Régua de simetria ou paquímetro facial, Tesourinha de sobrancelha, Algodão e hastes flexíveis (kit mini), Henna (1 potinho ou sachê), Luvas descartáveis vinil, Maca Portátil.	UNID	45		
23	KIT EXTENSÃO DE CÍLIOS: Bandeja de cílios (volume misto), Cola para extensão (iniciante), Pinça curva, Pinça reta, Anel para cola, Escovinha (spoolie), Jaleco, Luvas descartáveis vinil.	UNID	45		
24	KIT MANICURE BÁSICO: Alicate para cutícula , Espátula dupla, Lixa de unha, Palito de madeira , Pote para amolecer cutículas (dedal), Esmalte 6P/C, Alicate de corte, Mesinha básica manicure.	UNID	45		
25	KIT ESMALTAÇÃO EM GEL E FIBRA: Gel UV construtor (claro ou pink), Pincel para gel (nº 8), Fibra de vidro (cartela ou rolo pequeno), Primer ou prep (passo 1), Lixa banana 100/180, Molde adesivo ou tips (kit com 10 unid.), Luvas descartáveis vinil, Cabine led UV.	UNID	45		
26	KIT LIMPEZA DE PELE: Espátula extratora , Sabonete facial neutro, Loção tônica adstringente, Máscara de argila pronta, Luvas descartáveis vinil, Algodão (disco ou rolinho pequeno), Bandeja inox, Maca Portátil.	UNID	45		
27	KIT DEPILAÇÃO PROFISSIONAL: Espátula de madeira descartável, Cera depilatória (roll-on ou quente), Lenço depilatório (tnt ou celulose), Gel pré-depilatório (30 ml), Loção pós-depilatória (30 ml), Par de luvas descartáveis, Maca Portátil.	UNID	45		
28	KIT BARBEARIA: Navalhete, Lâminas de barbear descartáveis, Pincel de barbear (cerdas sintéticas), Creme ou espuma de barbear (sachê), Loção pós-barba (30 ml), Capa de corte descartável ou avental leve, Cadeira Reclinável P/ Barbeiro.	UNID	45		
29	KIT MASSOTERAPIA E DRENAGEM LINFÁTICA: Creme para massagem (100g), Lençol descartável (TNT) para maca, Touca descartável, Faixa de cabelo (elástica), Toalha de rosto descartável, Par de luvas descartáveis, Maca Portátil.	UNID	45		
30	KIT MAQUIAGEM: Base líquida (tom neutro ou universal), Esponja de maquiagem Pincel, Lenço demaquilante, Máscara de	UNID	45		



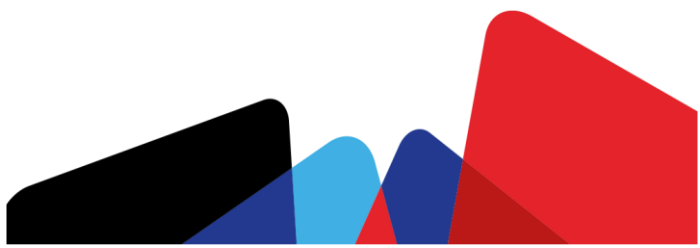
	cílios, Batom neutro, Poltrona Reclinável para Make, Maleta Grande Maquiagem.				
31	KIT CABELEIREIRO BÁSICO: Pente profissional, Borrifador de água (plástico simples), Presilhas tipo jacaré ou clips separadores, Capa de corte descartável ou leve, Tesoura para cortar cabelo, Escova para cabelo, SECADOR DE CABELO SIMPLES, Prancha para cabelo simples, Babylliss simples.	UNID	45		
32	KIT SALGADOS E DOCES: Touca descartável, Avental descartável, Par de luvas descartáveis, Forminhas de papel (nº 5), Manga de confeitaria (descartável), Espátula ou colher de silicone, Balança culinária, Fritadeira 10l + 2 Acessórios Para Fritura Pastel/salgado Cor Inox Gás, Copo Dosador Ingredientes Graduado 500ml.	UNID	45		
33	KIT PANIFICAÇÃO BÁSICA: Touca descartável, Avental descartável (ou TNT simples), Par de luvas descartáveis, Espátula de panificação (plástica), Pote plástico pequeno (para fermento ou mistura), Saquinho plástico ou embalagem (para levar o pão), Balança culinária, Batedeira Planetária, Rolo Abrir Massa, Copo Dosador Ingredientes Graduado 500ml.	UNID	45		
34	KIT CONFEITARIA BÁSICA: Touca descartável, Avental descartável (ou TNT simples), Par de luvas descartáveis, Manga de confeitaria (descartável), Pincel de silicone (para untar formas), Forminhas de papel (nº 5), Balança culinária, Batedeira Planetária, Jogo De Forma Para Bolo Com Peças De Alumínio Grosso.	UNID	45		
35	KIT HAMBURGUERIA E DOGUERIA: Touca descartável, Avental descartável (ou TNT simples), Par de luvas descartáveis, Forma para hambúrguer, Saquinhos plásticos ou embalagem, Colher de porcionamento, Pegador de salsichas, Carrinho Hot Dog Cachorro Quente E Lanches+ Chapeira.	UNID	45		
36	KIT CHURRASQUINHO: Touca descartável, Avental descartável (ou TNT simples), Par de luvas descartáveis, Espeto para churrasco, Pincel para passar molho, Bandeja descartável ou embalagem simples, Carrinho De Churrasco Inox Simples Rodas Pneumáticas.	UNID	45		
37	KIT SORVETERIA CASEIRA: Touca descartável, Avental descartável (ou TNT simples), Par de luvas descartáveis, Forma de silicone para geladinho (ou forma de picolé), Colher para mexer, Copinhos descartáveis ou embalagens para sorvete, Carrinho para sorvete, Liquidificador Limpa Fácil.	UNID	45		



38	KIT CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS E BORDADO: Agulhas para bordado, Fios de bordado (cores variadas), Tesoura para tecidos, Linhas para costura (diversas cores), Agulhas para costura (manual), Tecido (para amostras ou práticas), Ferro de passar a vapor, Máquina De Costura Doméstica Mini Multifuncional Cola Branca Pva p/ tecido.	UNID	45		
39	KIT PRODUÇÃO DE BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS: Fios de nylon ou linha, Fechos e feixinhos, Argolas de metal (para brincos e acessórios), Contas e pedrarias (diversas cores e tamanhos), Alicates de ponta fina (para montagem), Alicates de corte (para cortar fios e arames), Kit 3 Estilete 18mm Largo Emborrachado, Tesoura para corte nylon, Cola Branca Pva p/ tecido.	UNID	45		
40	KIT PINTURA EM TECIDO: Tinta para tecido (cores básicas), Pincéis para tecido (kit c/ 3 unid.), Tecido de pano de prato, Godê plástico (bandeja para tinta), Lápis 6B (para desenhar o risco), Papel toalha, Tabua de pintura, Pano de limpeza.	UNID	45		
41	KIT CROCHÊ: Agulha de crochê (4mm), Novelo de barbante nº 6 (colorido ou cru), Tesoura pequena para arremate, Marcadores de ponto (plásticos), Fita métrica de costura, Saquinho para guardar o material, Trena De 50 Metros Fita De Fibra De Vidro , Kit 120 Uni Marcadores Tipo Alfinete Crochê Ponto Marcados.	UNID	45		
42	KIT PEDREIRO: Kit 03 Colher Pedreiro Reta Leve, Desempenadeira de aço, Prumo de centro com corda, Trena de 5m, Lápis de carpinteiro ou marcador, Balde plástico (para argamassa), Carrinho de mão, Botina De Segurança Bico De Aço Epi, Martelo Tipo Unha 27mm Profissional, Óculos de proteção.	UNID	45		
43	KIT AJUDANTE DE OBRAS: Kit 03 Colher Pedreiro Reta Leve, Desempenadeira de aço, Prumo de centro com corda, Trena de 5m, Lápis de carpinteiro ou marcador, Balde plástico (para argamassa), Carrinho de mão, Botina De Segurança Bico De Aço Epi, Martelo Tipo Unha 27mm Profissional, Óculos de proteção.	UNID	45		
44	KIT ENCANADOR: Serra manual para PVC, Chave Grifo Tipo Americano, Fita veda rosca (PTFE), Cola para PVC, Luvas de proteção (borracha), Cano e conexões de PVC, Alicates Pressão 11 Polegadas Tipo C Solda Funileiro, Furadeira Parafusadeira Sem Fio A Bateria Tb-12e 12v 3/8 10mm, Kit 4 Ponta Serra Copo Para Furadeira.	UNID	45		
45	KIT DESIGNER DE MÓVEIS: Kit 3 Estilete 18mm Largo Emborrachado, Palitos de	UNID	45		



	picolé, Lixas variadas, MDF 3mm cortado em placas A4, Cola branca PVA, Base de corte A3, Fita métrica 10M, Prancheta Fumê Acrílico A4 Prendedor De Metal.				
46	KIT PINTURA RESIDENCIAL E COMERCIAL: Rolo de pintura 23cm com refil, Bandeja para pintura, Pincel 2" (duas polegadas), Lixa para parede nº 150 (folha), Fita crepe 24mm x 50m, Tinta látex branca 3,6L (1 galão), Óculos de proteção, Kit 3 Espátulas Retangular Aço Cromada Gesso, Luvas de proteção.	UNID	45		
47	KIT MANUTENÇÃO DE MOTO: Jogo de chaves combinadas, Chave Philips + Chave Fenda, Jogo de chaves Allen, Funil de óleo , Luvas nitrílicas , Pano de limpeza, Jogo de chaves de vela, Cavalete Central P/oficina Universal, Óculos de proteção.	UNID	45		
48	KIT MANUTENÇÃO DE CARRO: Jogo de chaves combinadas, Jogo de chaves de vela, Jogo de chaves Allen, Funil de óleo , Luvas nitrílicas , Pano de limpeza, Macaco Hidráulico Jacaré 2,5t Rebaixado C/ Válvula Sobre peso, Óculos de proteção.	UNID	45		
49	KIT MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA: Espátula metálica para remoção de peças, Alicates de corte diagonal, Lixa para acabamento, Pinça de precisão curva Filamento PLA, Lubrificante seco, Álcool isopropílico 70%, Kit 12 Peças Chave De Fenda E Philips Profissional Imantado Jogo Forte E Resistente, Luvas descartáveis vinil.	UNID	45		
50	KIT INSTALAÇÃO DE REDES DE INTERNET: Alicates de crimpagem RJ45, Testador de cabo de rede RJ45/RJ11, Decapador de cabo (stripper), Conectores RJ45 , Cabo de rede UTP Cat5e, Abraçadeiras plásticas, Kit 12 Peças Chave De Fenda E Philips Profissional Imantado Jogo Forte E Resistente, Alicates de corte (para cortar fios e arames), Caixa De Emenda C-7 P/ Cabo Drop De Fibra Óptica	UNID	45		
51	KIT APLICAÇÃO DE GESSO: Desempenadeira , Balde plástico, Lixa de grão médio, Luvas de proteção, Fita métrica 10M, Óculos de proteção, Máscara Respirador Epi 1 Filtro P2, Parafusos + arruelas (para montagem), Kit 3 Espátulas Retangular Aço Cromada Gesso.	UNID	45		
52	KIT RECICLAGEM COM PNEUS: Lixa grossa para borracha, Luvas de proteção, Pincel largo (para pintura ou cola), Tinta esmalte sintético (preta ou colorida), Parafusos + arruelas (para montagem), Corda de nylon ou sisal (para alças ou decoração), Grampeador Pistola Com Trava De Segurança, Tesoura Para Chapas De Ferro E Alumínio.	UNID	45		



53	KIT ELETRICISTA BÁSICO: Alicates universal (com isolação), Chave de fenda e Phillips isoladas, Luvas Isolantes Para Eletricistas, Fita isolante 5M ou similar, Furadeira Parafusadeira Sem Fio A Bateria Tb-12e 12v 3/8 10mm, Cabo flexível 1,5mm, Multímetro Profissional Digital 600v/2000c/10a, Kit Eletrica Chave Teste Digital, Arco De Serra Ajustável.	UNID	45		
54	KIT SILAGEM: Facão para corte de forragem, Luvas de raspa de couro, Óculos de proteção, Máscara de proteção contra poeira, Avental impermeável PVC, Aditivos para silagem, Sacos para silagem, Lona Preta E Branca 8x12m Dupla Face Para Silagem.	UNID	45		
55	KIT MÁQUINAS PESADAS: Óculos de proteção, Colete refletivo, Luvas de vaqueta, Protetor auricular tipo plug, Capacete de segurança, Trena de 5 metros, Aluguel de maquinas.	UNID	45		
56	KIT PRODUÇÃO DE QUEIJO: Termômetro culinário, Touca descartável, Avental plástico impermeável, Máscara descartável, Molde de queijo, Prensa de queijo, Fôrmas.	UNID	45		
57	KIT HORTICULTURA: Pá de mão para jardinagem, Tesoura de poda leve, Luvas de malha com revestimento nitrílico, Pacote de sementes variadas, Regador de 5 litros, Enxada, Tela de sombreamento.	UNID	45		
58	KIT CULTIVO DE CITROS: Pulverizador manual de compressão, Máscara semifacial com filtro químico, Luvas de malha com revestimento nitrílico, Óculos de proteção, Inseticidas, Tesoura de poda, Saco de colheita.	UNID	45		
59	KIT PRODUÇÃO DE MUDAS DE SEMENTES: Bandeja de germinação com 128 células, Regador de 5 litros, Luvas de malha com revestimento nitrílico, Pá de mão pequena, Pacote de sementes variadas, Pulverizador manual de compressão, Enxada.	UNID	45		
60	KIT AGRICULTURA SUSTENTÁVEL: Pá de mão para jardinagem, Regador de 5 litros, Luvas de malha com revestimento nitrílico, Sacho pequeno, Termômetro para solo, Pacote de sementes variadas, Enxada, Fertilizantes.	UNID	45		
TOTAL					
TOTAL GERAL					

7.2. O fornecimento dos cursos e das oficinas pelas empresas contratadas compreenderá os gastos com o professor/profissional ministrante, disponibilização de materiais didáticos para todos os inscritos nas turmas, incluindo apostilas, impressos,



slides, materiais para confecção dos produtos, demonstração dos serviços e todos os itens necessários ao correto entendimento dos conteúdos abordados, uma vez que todos os insumos e matérias necessários à execução dos cursos são de inteira responsabilidade das Contratadas.

7.3. Os cursos e as oficinas serão realizados nos locais disponibilizados pelo município, em estrutura própria da empresa contratada ou em outro ambiente adequado providenciado pela contratada ou pela Prefeitura Municipal de Codó, devendo as partes indicar com antecedência a localização da ministração dos itens contratados.

7.4. As empresas contratadas obrigam-se a apresentar os currículos dos professores e profissionais ministrantes, com a adequação desses aos cursos que serão fornecidos. Ademais, a equipe de profissionais envolvidos nesse projeto deverá ser composta por profissionais atuantes no mercado de trabalho, com carreira docente, ou técnicos atuantes nas áreas afins abrangidas, com experiência reconhecida e atuação que atenda aos padrões de desempenho exigidos.

7.5. As empresas contratadas deverão disponibilizar relatório para cada curso e oficina, com vistas a apresentar as ementas dos cursos, com descrição detalhada dos conteúdos programáticos, metodologias utilizadas, finalidades a serem alcançadas, métodos de avaliação e desempenho.

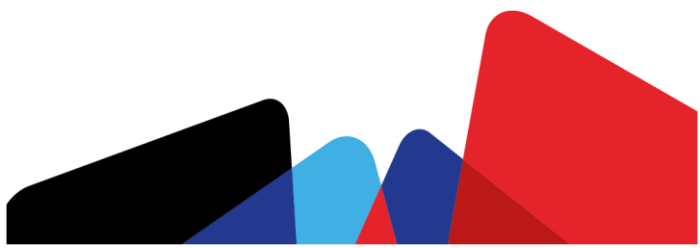
7.6. Caso os materiais e/ou produtos não estiverem adequados aos fins propostos no projeto ou forem considerados inadequados para a utilização e disponibilização aos inscritos nos cursos e oficinas, deverão ser comunicados pelo responsável direto pela implantação e fiscal do contrato para a empresa contratada, acordando sua substituição por outro material de qualidade.

7.7. A Prefeitura Municipal de Codó poderá cancelar qualquer curso ou oficina previsto, desde que não haja número suficiente de inscritos. O cancelamento será informado à contratada em até 10 (dez) dias antes do início dos trabalhos.

7.8. Os cursos e as oficinas, durante a execução do projeto, poderão ser substituídos por outros, desde que seja comprovada a necessidade prioritária, com vistas a atender o interesse público, devidamente justificada pela Prefeitura Municipal de Codó e previamente comunicada, por meio escrito, à Contratada.

7.9. Os cursos e oficinas serão realizados no decorrer do ano vigente, podendo haver alterações quanto ao cronograma de execução dos cursos, adiamentos ou prorrogações, caso haja justificativa a preservar os objetivos do projeto.

7.10. A empresa deverá seguir as especificações descritas neste Termo de Referência e em eventuais dúvidas, deverá dirimi-las junto ao fiscal do contrato.



8. DO QUANTITATIVO

8.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Codó e suas Secretarias, direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

9. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

9.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Tratando-se de contrato de serviço destinado a suprir situações referentes ao ano letivo de 2026, o prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM.

11. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O objeto deste Termo deverá ser prestado dentro dos limites geográficos do Município de Codó, incluindo áreas limítrofes e rurais, onde se fizerem necessários os itens contratados, em conformidade com as necessidades. Observadas as exigências constantes das especificações acima, a CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

11.2 Os locais de ministração de cursos e oficinas serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Codó. No entanto, caso a Prefeitura não disponha de locais apropriados, caberá a essa comunicar previamente à Contratada, que disponibilizará os locais com infraestrutura adequada para atender às demandas.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

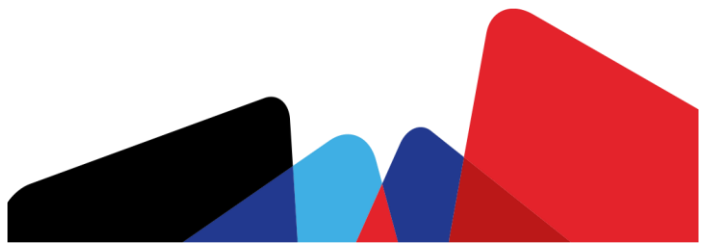
12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Cédula de identidade do empresário para microempreendedor individual, empresário ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), ou de todos os sócios para sociedade civil ou empresarial, ou do presidente para cooperativa, fundação ou sociedade anônima.

12.1.2. No caso de empresário individual, é necessária a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.3. Para microempreendedor individual (MEI), é exigido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

12.1.4. Para sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), é necessário apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato



social em vigor, com todas as suas alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores.

12.1.5. No caso de sociedade simples, deve-se apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores.

12.1.6. Para cooperativas, é exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.1.7. Para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, é necessário apresentar o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido pela atividade exercida

12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa.

12.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa.

12.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

12.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

12.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade.

12.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

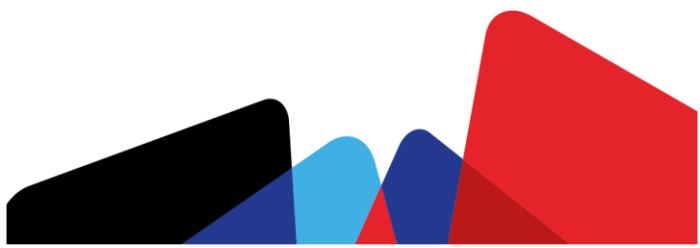
12.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social e/ou patrimônio líquido de 10 por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.3.7 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

12.3.8 Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, só serão aceitos mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema,



de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

12.3.9 Relação de Compromissos Firmados: Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados - conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

12.3.10 A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venham a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma.

12.3.11 Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

12.3.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.3.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

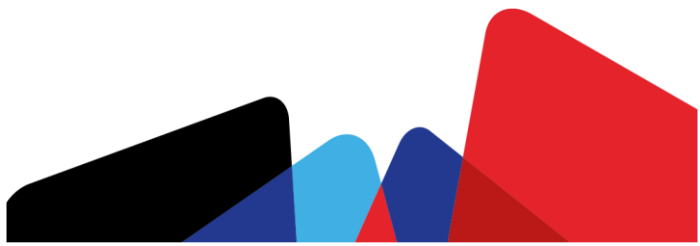
12.3.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Qualificação técnico-operacional - Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade, por meio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada da respectiva Ordem de



Fornecimento ou outro instrumento equivalente e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

13.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.3 O Órgão Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

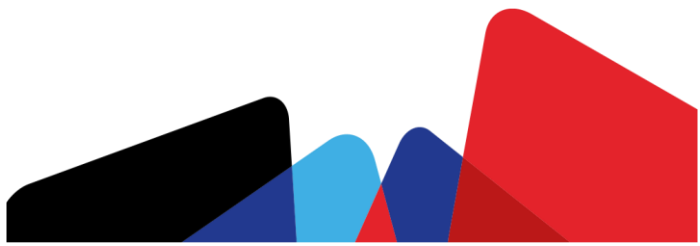
14.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

14.1.1 Zelar pela padronização e qualidade dos serviços prestados, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem qualidade e eficácia no processo de ensino aprendizagem;

14.1.2 Apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias após as assinaturas do contrato, o currículo dos ministrantes de cada curso contratado, para análise por parte da Prefeitura Municipal de Codó, obrigando-se a proceder com as alterações e adequações apontadas;

14.1.3 Confeccionar as apostilas para cada curso, que deverão ser encadernadas e conter a logomarca da Prefeitura Municipal de Codó e da empresa vencedora;

14.1.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, locomoção, equipamentos de proteção individual (EPI) quando necessário, específicos para cada atividade a ser exercida, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidas



para execução dos serviços e aos seus colaboradores;

14.1.5 Os cursos de área de informática que exijam programas de computadores específicos deverão ser disponibilizados pela Contratada em todos os computadores a serem utilizados nos cursos e oficinas;

14.1.6 Todos os insumos, materiais e demais itens necessários à correta ministração dos cursos e oficinas deverão ser disponibilizados pela Contratada, sem imposição de qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal de Codó;

14.1.7 Registrar as frequências (instrutores e participantes); organizar as salas e os equipamentos para a consecução dos cursos; distribuir as pastas para colocação do material didático; elaborar e entregar os certificados.

14.1.8 Após a prestação dos serviços, os locais deverão ser entregues totalmente limpos, livre de entulhos, em condições iguais ou similares as encontradas quando do início dos serviços, com os pisos em plenas condições, responsabilizando-se também por eventuais danos que possam ocorrer;

14.1.9 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.1.10. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos e serviços entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

14.1.11. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, diárias, custos de viagem, hospedagem, alimentação e demais custos previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

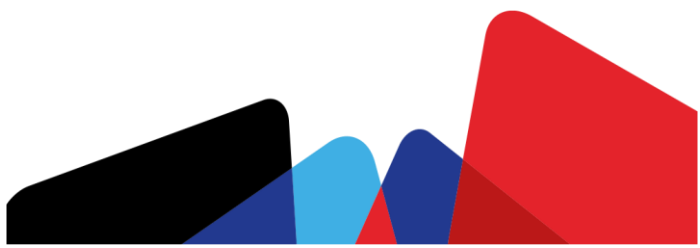
14.1.12. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos, taxas e demais custos previstos em lei.

14.1.13. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

14.1.14. A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento e instalação dos equipamentos, as mesmas condições de habilitação;

14.1.15. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

14.1.16. Em caso de devolução ou extravio do (s) material (ais), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;



14.1.17. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Codó/MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega do fornecimento;

15.2 Fiscalizar a prestação de serviços, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

15.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;

15.4 Providenciar, ao término de cada curso, a avaliação por parte dos participantes, por meio de fichas específicas que pontuarão os quesitos: a) cumprimento da carga horária; b) adequação do conteúdo apresentado às expectativas; c) adequação dos recursos empregados; d) adequação da carga horária; e) assimilação do conteúdo; f) aplicabilidade do conteúdo.

15.5 Providenciar a seleção dos alunos e distribuição dos mesmos nas turmas disponibilizadas;

15.6 Solicitar da contratada a comprovação de experiência e currículo dos instrutores antes da realização de cada curso para avaliação técnica e aprovação, que deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias;

15.7 Cancelar o curso caso não existam inscrições suficientes em até 10 (dez) dias antes do início, sem nenhum ônus para a Administração e comunicar à Contratada no mesmo prazo.

15.8 Controlar as inscrições dos alunos nos cursos programados; apurar as frequências (instrutores e participantes); aplicar e apurar as avaliações individuais e finais de cada curso; aprovar o instrutor selecionado pela empresa CONTRATADA; e elaborar o cronograma com o planejamento de datas para a realização dos cursos e oficinas imediatamente após a assinatura do contrato

15.9 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



15.10 A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

15.11 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;

15.12 O não atendimento dos prazos definidos e demais termos contratuais poderá implicar na aplicação das sanções definidas em Lei.

15.12.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Codó (MA), será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

16.2.1 impedimento de licitar e contratar com a Município de Codó (MA), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2.2 multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

16.3.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

16.3.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.4 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de



inexecução total ou parcial do Contrato:

16.4.1 advertência escrita;

16.4.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

16.4.3 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

16.4.4 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Codó (MA) pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

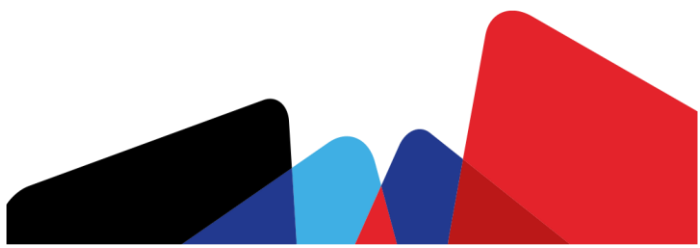
17.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos Próprios, cujas rubricas orçamentárias serão discriminadas em certidão específica emitida pela Contabilidade do Município de Codó/MA.

18. FISCAL DO CONTRATO

18.1. Será designado pela Prefeitura Municipal de Codó/MA um fiscal/gestor para o contrato que deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade dos materiais, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). A escolha desta modalidade fundamenta-se na busca pela otimização dos recursos públicos, garantia de eficiência administrativa e flexibilidade necessária para atender às demandas variáveis do projeto. A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Conforme o Art. 82, § 5º da referida lei, o SRP pode ser utilizado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, desde que atendidas as hipóteses de cabimento e as condições estabelecidas em regulamento. As hipóteses de cabimento, embora geralmente detalhadas em regulamentos específicos (decretos), são balizadas pelas diretrizes da Lei, que contemplam situações como a necessidade de contratações frequentes, a conveniência de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços próximos à demanda, e a impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado. Estas condições se alinham perfeitamente com a natureza dos serviços a serem contratados para o Projeto “Cartão Codoense Empreendedor”.



19.2 O objeto da contratação – serviços de ministração de cursos, capacitações e treinamentos – possui características que o tornam altamente adequado à modalidade de Registro de Preços. Trata-se de um serviço contínuo e de demanda incerta, uma vez que o número de empreendedores a serem atendidos e os tipos específicos de cursos e treinamentos podem variar ao longo da execução do Projeto “Cartão Codoense Empreendedor”. A natureza do serviço, que inclui o fornecimento de material didático, permite a padronização dos itens e a garantia de qualidade, aspectos que são facilitados pela prévia definição de especificações técnicas na fase de registro de preços. A flexibilidade do SRP permite que a administração pública acione os serviços conforme a real necessidade e disponibilidade dos empreendedores, evitando contratações excessivas ou insuficientes.

19.3 A adoção do SRP para a presente contratação é conveniente e oportuna pelos seguintes motivos:

a. Incerteza da Demanda: O Projeto “Cartão Codoense Empreendedor” visa atender um público dinâmico de empreendedores locais. A demanda por cursos e capacitações não pode ser precisamente quantificada no momento da licitação, pois depende da adesão dos empreendedores, do perfil de seus negócios e das necessidades específicas que surgirão ao longo do tempo. O SRP permite que os serviços sejam solicitados apenas quando a demanda se concretizar, evitando o desperdício de recursos com contratações desnecessárias.

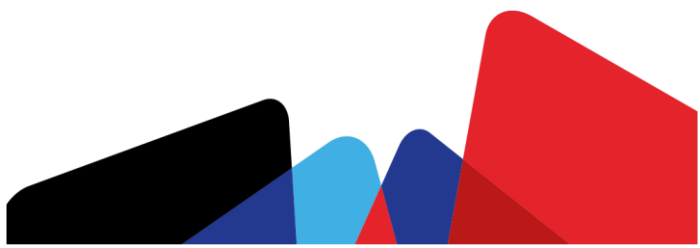
b. Flexibilidade na Execução: A Ata de Registro de Preços (ARP) possibilita a contratação parcelada dos serviços, de acordo com o cronograma e as necessidades do projeto. Isso confere à administração a agilidade para adaptar a oferta de treinamentos às demandas emergentes, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada nova turma ou tipo de curso.

c. Celeridade nas Contratações: Uma vez registrada a ata, a contratação dos serviços se torna mais célere, bastando a emissão de uma ordem de serviço ou instrumento equivalente, o que otimiza o tempo e os recursos administrativos que seriam despendidos em múltiplos processos licitatórios.

19.4 O Sistema de Registro de Preços contribui significativamente para a economicidade e a eficiência administrativa:

a. Redução de Custos Processuais: A realização de um único processo licitatório para o registro de preços, em vez de múltiplas licitações para cada demanda específica, resulta em uma considerável redução de custos operacionais e de tempo para a administração pública.

b. Obtenção de Melhores Preços: A competição entre os licitantes para o registro de preços, que geralmente envolve volumes maiores, tende a gerar propostas com preços mais vantajosos para a administração, mesmo que a execução seja



parcelada. Os preços registrados servem como um teto, garantindo que as futuras contratações não excedam o valor máximo estabelecido.

c. Padronização e Qualidade: O SRP permite a padronização dos serviços e materiais didáticos, garantindo um nível de qualidade uniforme para todos os empreendedores atendidos pelo projeto. A especificação detalhada dos serviços na fase de registro assegura que as empresas contratadas atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos exigidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto do Termo de Referência.

20.2 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 –SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2026

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços n. /.....
Processo Administrativo n. /.....
Pregão Eletronico n. /.....

O MUNICÍPIO DE CODÓ, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à Praça Ferreira Bayma, Centro, Codó/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ – _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) _____, com a interveniência do SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços os serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais contratações destinadas a(s) secretaria(s) , obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

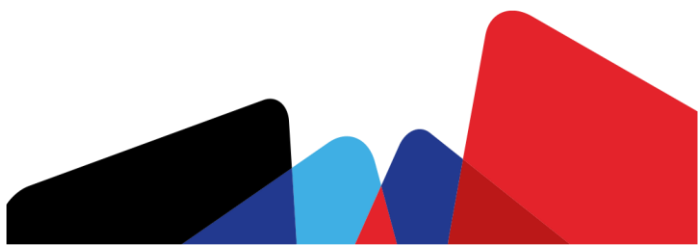
1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) lote(s) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00X/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Nome empresarial:</i>
<i>CNPJ nº:</i>
<i>Endereço:</i>
<i>(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____</i>



<i>E-mail:</i>						
<i>Representante legal:</i>						
<i>CPF nº:</i>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unid.</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quant.</i>	<i>P. Unitário Registrado (R\$)</i>	<i>P. Total Registrado (R\$)</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

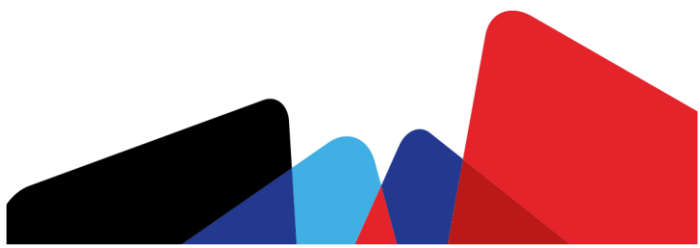
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites Para As Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços

4.9. gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

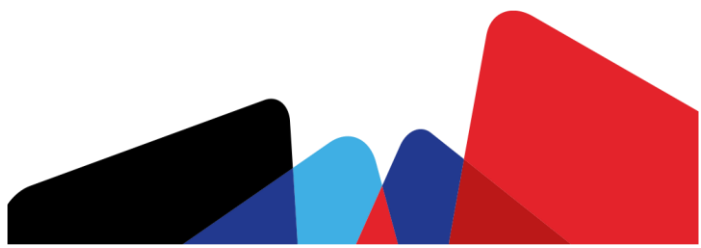
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

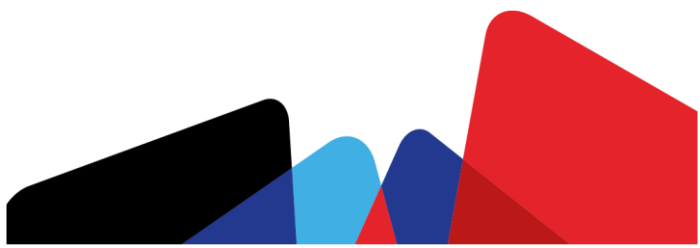
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

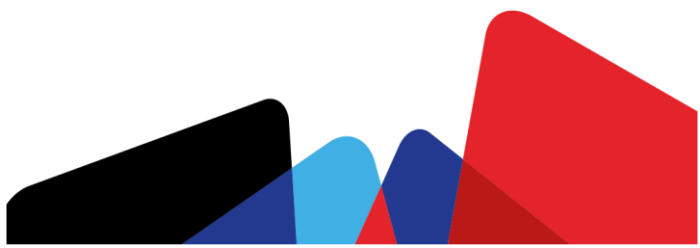
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão na edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

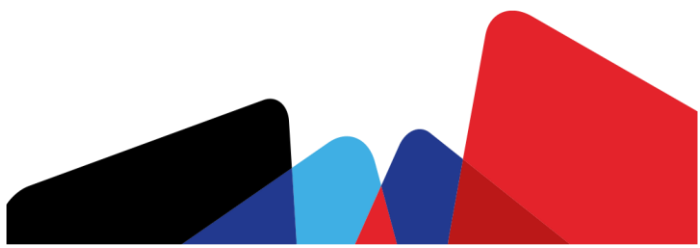
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

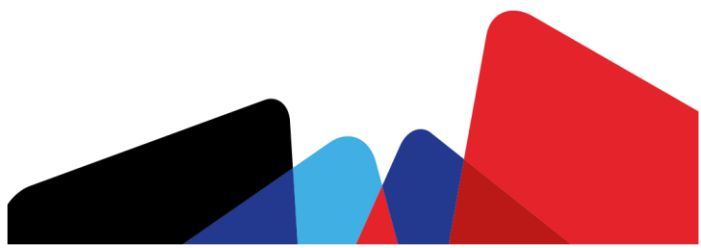
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Codó, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Codó/MA, ___ de _____ de 2026

GERENCIADOR
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:
CNPJ nº:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 –SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2026**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CODÓ - MA,
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ –
MA E, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA, empresa pública, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.104.863.0001-95, neste ato representado pelo o S.r^a. Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa – MA, neste ato representado pelo Senhor(a), CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de ministração de cursos, capacitações técnicas e treinamentos especializados, com fornecimento de materiais didáticos, para incentivo de empreendedores locais a serem atendidos pelo Projeto “Cartão Codoense Empreendedor”, com o intuito de promover o empreendedorismo junto à população de Codó, fortalecer o comércio local e proporcionar qualificação profissional no âmbito do Município de Codó/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$** (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
TOTAL					

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e findará em 12(doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

4.1 O fornecimento dos cursos e das oficinas pelas empresas contratadas compreenderá os gastos com o professor/profissional ministrante, disponibilização de materiais didáticos para todos os inscritos nas turmas, incluindo apostilas, impressos, slides, materiais para confecção dos produtos, demonstração dos serviços e todos os itens necessários ao correto



entendimento dos conteúdos abordados, uma vez que todos os insumos e matérias necessários à execução dos cursos são de inteira responsabilidade das Contratadas.

4.2. Os cursos e as oficinas serão realizados nos locais disponibilizados pelo município, em estrutura própria da empresa contratada ou em outro ambiente adequado providenciado pela contratada ou pela Prefeitura Municipal de Codó, devendo as partes indicar com antecedência a localização da ministração dos itens contratados.

4.3. As empresas contratadas obrigam-se a apresentar os currículos dos professores e profissionais ministrantes, com a adequação desses aos cursos que serão fornecidos. Ademais, a equipe de profissionais envolvidos nesse projeto deverá ser composta por profissionais atuantes no mercado de trabalho, com carreira docente, ou técnicos atuantes nas áreas afins abrangidas, com experiência reconhecida e atuação que atenda aos padrões de desempenho exigidos.

4.4. As empresas contratadas deverão disponibilizar relatório para cada curso e oficina, com vistas a apresentar as ementas dos cursos, com descrição detalhada dos conteúdos programáticos, metodologias utilizadas, finalidades a serem alcançadas, métodos de avaliação e desempenho.

4.5. Caso os materiais e/ou produtos não estiverem adequados aos fins propostos no projeto ou forem considerados inadequados para a utilização e disponibilização aos inscritos nos cursos e oficinas, deverão ser comunicados pelo responsável direto pela implantação e fiscal do contrato para a empresa contratada, acordando sua substituição por outro material de qualidade.

4.6. A Prefeitura Municipal de Codó poderá cancelar qualquer curso ou oficina previsto, desde que não haja número suficiente de inscritos. O cancelamento será informado à contratada em até 10 (dez) dias antes do início dos trabalhos.

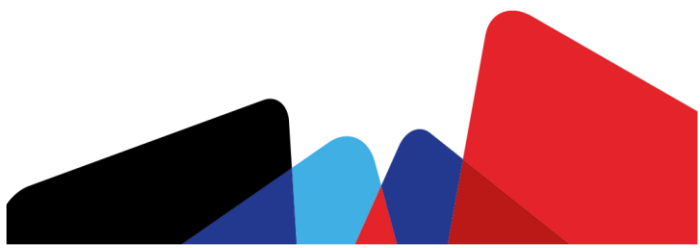
4.7. Os cursos e as oficinas, durante a execução do projeto, poderão ser substituídos por outros, desde que seja comprovada a necessidade prioritária, com vistas a atender o interesse público, devidamente justificada pela Prefeitura Municipal de Codó e previamente comunicada, por meio escrito, à Contratada.

4.8. Os cursos e oficinas serão realizados no decorrer do ano vigente, podendo haver alterações quanto ao cronograma de execução dos cursos, adiamentos ou prorrogações, caso haja justificativa a preservar os objetivos do projeto.

4.9. A empresa deverá seguir as especificações descritas neste Termo de Referência e em eventuais dúvidas, deverá dirimi-las junto ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade



8.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;

8.4 Providenciar, ao término de cada curso, a avaliação por parte dos participantes, por meio de fichas específicas que pontuarão os quesitos: a) cumprimento da carga horária; b) adequação do conteúdo apresentado às expectativas; c) adequação dos recursos empregados; d) adequação da carga horária; e) assimilação do conteúdo; f) aplicabilidade do conteúdo.

8.5 Providenciar a seleção dos alunos e distribuição dos mesmos nas turmas disponibilizadas;

8.6 Solicitar da contratada a comprovação de experiência e currículo dos instrutores antes da realização de cada curso para avaliação técnica e aprovação, que deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias;

8.7 Cancelar o curso caso não existam inscrições suficientes em até 10 (dez) dias antes do início, sem nenhum ônus para a Administração e comunicar à Contratada no mesmo prazo.

8.8 Controlar as inscrições dos alunos nos cursos programados; apurar as frequências (instrutores e participantes); aplicar e apurar as avaliações individuais e finais de cada curso; aprovar o instrutor selecionado pela empresa CONTRATADA; e elaborar o cronograma com o planejamento de datas para a realização dos cursos e oficinas imediatamente após a assinatura do contrato

8.9 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

8.10 A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

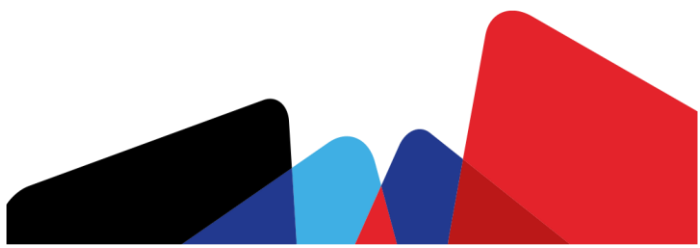
8.11 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;

8.12 O não atendimento dos prazos definidos e demais termos contratuais poderá implicar na aplicação das sanções definidas em Lei.

8.12.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras



não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

9.1.1 Zelar pela padronização e qualidade dos serviços prestados, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem qualidade e eficácia no processo de ensino aprendizagem;

9.1.2 Apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias após as assinaturas do contrato, o currículo dos ministrantes de cada curso contratado, para análise por parte da Prefeitura Municipal de Codó, obrigando-se a proceder com as alterações e adequações apontadas;

9.1.3 Confeccionar as apostilas para cada curso, que deverão ser encadernadas e conter a logomarca da Prefeitura Municipal de Codó e da empresa vencedora;

9.1.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, locomoção, equipamentos de proteção individual (EPI) quando necessário, específicos para cada atividade a ser exercida, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidas para execução dos serviços e aos seus colaboradores;

9.1.5 Os cursos de área de informática que exijam programas de computadores específicos deverão ser disponibilizados pela Contratada em todos os computadores a serem utilizados nos cursos e oficinas;

9.1.6 Todos os insumos, materiais e demais itens necessários à correta ministração dos cursos e oficinas deverão ser disponibilizados pela Contratada, sem imposição de qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal de Codó;

9.1.7 Registrar as frequências (instrutores e participantes); organizar as salas e os equipamentos para a consecução dos cursos; distribuir as pastas para colocação do material didático; elaborar e entregar os certificados.

9.1.8 Após a prestação dos serviços, os locais deverão ser entregues totalmente limpos, livre de entulhos, em condições iguais ou similares as encontradas quando do início dos serviços, com os pisos em plenas condições, responsabilizando-se também por eventuais danos que possam ocorrer;

9.1.9 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.1.10. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos e serviços entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

9.1.11. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, diárias, custos de viagem, hospedagem, alimentação e demais custos previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;



9.1.12. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos, taxas e demais custos previstos em lei.

9.1.13. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.14. A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento e instalação dos equipamentos, as mesmas condições de habilitação;

9.1.15. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.16. Em caso de devolução ou extravio do (s) material (ais), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

9.1.17. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Codó/MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

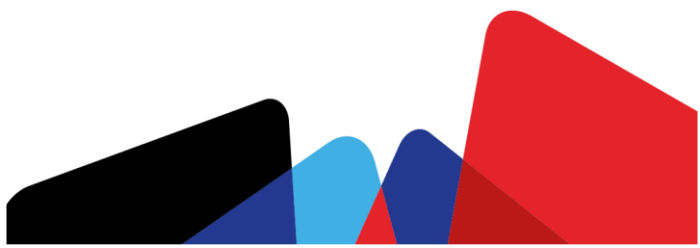
10.4.3 – Indenizações e multas.

10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:



- 11.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;
- 11.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4 - Dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;
- 11.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.6 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.7 - Não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.8 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;
- 11.10 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;
- 11.11 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.13 - Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.14 - Deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 11.15 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa a ser aplicada da seguinte forma:

Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do



valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

11.16 - Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

11.17 - Impedimento de licitar e contratar;

11.18 - A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.19 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.20 - A sanção prevista neste subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

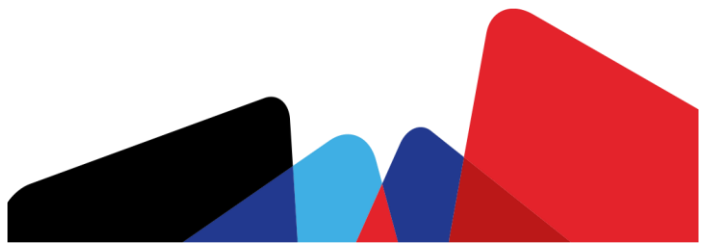
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

13.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Codó - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Codó - MA, de de 2026

.....
.....
.....

CONTRATANTE

.....
CNPJ:
Representante:, CPF nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

